

Proc. Administrativo 6- 953/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 24/03/2026 às 08:50:09

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SINF, SECADM-DEPP-NOP

LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: compras5@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

TR_PINDOTIBA.docx

TR_PINDOTIBA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento de um Posto dos Correios no Distrito de Pindotiba, no município de Orleans/SC.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	locação de terreno destinado à extração de sabão, localizado no Distrito de Pindotiba	Mensal	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração de TR, ETP e DFD;
- b) Art. 74 – inexigibilidade;
- c) Art. 117 – fiscalização;
- d) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

Se for o caso: Aplica-se, ainda, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas específicas de segurança da informação relacionadas ao armazenamento em nuvem.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, do tipo menor preço por item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da disponibilização de material (saibro) utilizado pela secretaria de Infraestrutura na execução de serviços essenciais, tais como manutenção e conservação de estradas vicinais, patrolamento, revestimento primário e demais intervenções de infraestrutura.

O terreno em questão já se encontra-se atualmente locado e vem sendo utilizado de forma contínua para a extração de saibro, constituindo-se como importante fonte de insumo para as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Trata-se de área com características adequadas à atividade, apresentando viabilidade técnica para exploração, facilidade de acesso a máquinas e veículos, além de localização estratégica em relação às demandas do município, especialmente para atendimento da comunidade de Pindotiba e regiões adjacentes.

A localização do imóvel representa fator relevante sob o ponto de vista logístico e econômico, contribuindo para a redução de custos com transporte de material e maior eficiência na execução dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que a utilização contínua do terreno consolidou sua importância operacional, sendo considerado área estratégica para suprimento de saibro, contribuindo diretamente para a economicidade e eficiência da Administração Pública.

Dessa forma, a manutenção da locação revela-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando descontinuidade nas atividades e prejuízos à população.

Para tanto, foi identificado o imóvel pertencente a Sra. Izoe Goulart Geremias, portadora do RG nº 016* SSP/SC e CPF nº .209.-99, que atende às necessidades da Administração Pública quanto à localização.

O Terreno Rural encontra-se localizado, na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans apresentando condições compatíveis, sendo adequado ao atendimento das atividades necessárias para a prestação dos serviços.

Diante do exposto, a locação do referido imóvel revela-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços .

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de imóvel rural localizado na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC, apto à extração de saibro, com a finalidade de suprir a demanda da Administração Pública Municipal na manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, bem como na execução de obras de

infraestrutura.

O imóvel deverá disponibilizar área com potencial de exploração mineral, contendo material em quantidade e qualidade adequadas, permitindo a extração contínua e planejada, conforme as necessidades da Secretaria responsável. A solução contempla não apenas a disponibilização da área, mas também a viabilidade técnica, operacional e ambiental para a realização da atividade de extração.

A execução da atividade será realizada pelo próprio Município, com utilização de equipamentos, maquinário e mão de obra próprios, cabendo ao locador apenas a cessão do imóvel para uso específico.

A área deverá permitir fácil acesso para veículos e máquinas pesadas, garantindo eficiência logística no transporte do material até os locais de aplicação, reduzindo custos operacionais e otimizando o tempo de atendimento das demandas.

A solução também prevê a observância integral da legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção das licenças necessárias e a adoção de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, bem como a posterior recuperação da área explorada, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), quando aplicável.

Dessa forma, a locação do imóvel se apresenta como alternativa mais viável e econômica para garantir o fornecimento contínuo de saibro, assegurando maior autonomia ao Município na execução de serviços essenciais de interesse público.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem como finalidade a locação de imóvel destinado à extração de saibro no Distrito de Pindotiba, no município de Orleans/SC, visando atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria de Infraestrutura.

Importante destacar que a disponibilização de uma área adequada para a extração do referido material é medida necessária para garantir a continuidade da manutenção e conservação de estradas vicinais, bem como a execução de serviços de patrolamento, revestimento primário e demais intervenções de infraestrutura no Município, especialmente no Distrito de Pindotiba e localidades adjacentes.

Nesse contexto, a locação do imóvel mostra-se imprescindível para viabilizar o fornecimento contínuo de saibro, insumo essencial para a execução dos serviços públicos, evitando prejuízos à trafegabilidade das vias e à mobilidade da população.

Cumpre ressaltar que, embora a regra geral da Administração Pública seja a realização de procedimento licitatório para contratações, a legislação admite exceções quando a competição se torna inviável. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso V, estabelece a possibilidade de contratação direta nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características específicas

tenham necessária a escolha de determinado bem, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tenham necessária sua escolha.

No caso em análise, o imóvel pertencente à Sra. Izoe Goulart Geremias, localizado na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC, apresenta características de localização estratégica, viabilidade técnica para extração de saibro, facilidade de acesso para máquinas e veículos, além de já ser utilizado de forma contínua para essa finalidade, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

Dessa forma, considerando que as características do imóvel — especialmente quanto à sua localização, disponibilidade do material e adequação às atividades pretendidas — são determinantes para o atendimento da finalidade pública, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a locação do referido imóvel revela-se medida adequada, necessária e devidamente fundamentada, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços de infraestrutura no Município, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de vigência estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ENTREGA E MEDIÇÃO:

Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de imóvel, não há

entrega de bens ou execução de serviços passíveis de medição por unidade ou quantitativo. Assim, a verificação do cumprimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização contínua do imóvel locado em condições adequadas de uso, conforme as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

PAGAMENTO

O pagamento será processado e pago em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário em até 30 dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, ou após a data fim de vencimento das parcelas estipuladas em contrato, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, sempre com a emissão prévia da Nota de Empenho e a Solicitação de Fornecimento.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do futuro contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

O imóvel a ser locado deverá atender às condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades de extração de saibro, observando requisitos mínimos de ordem técnica, operacional e ambiental que garantam a adequada execução dos

serviços públicos.

Deverá possuir características geológicas compatíveis com a atividade, assegurando a existência de material em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda do Município. Além disso, o terreno deverá apresentar condições de acesso adequadas para a circulação de máquinas e veículos pesados, em qualquer período do ano, sem comprometer a segurança das operações.

O imóvel também deverá permitir a instalação de infraestrutura básica de apoio às atividades, como áreas para manobra, carregamento e armazenamento temporário do material, bem como espaço para estacionamento de equipamentos e maquinário.

Deverá, ainda, estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo passível de licenciamento junto aos órgãos competentes, sem restrições que impeçam ou inviabilizem a exploração pretendida. Não poderá incidir sobre áreas de preservação permanente ou apresentar impedimentos legais que comprometam sua utilização para os fins propostos.

Adicionalmente, o imóvel deverá possibilitar a adoção de medidas de controle ambiental e recuperação da área explorada, garantindo a sustentabilidade da atividade e a mitigação de impactos ambientais, conforme exigido pelos órgãos fiscalizadores.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores ou documento equivalente, nos casos aplicáveis.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), nos casos aplicáveis.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, nos casos aplicáveis;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br), nos casos aplicáveis.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

8. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) Advertência: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

b) Multa: Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos: Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes

previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, em relação a eventuais dados pessoais tratados em razão da execução do presente contrato ou documento equivalente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar o imóvel objeto da locação em condições adequadas para a extração de sabão, garantindo o pleno uso pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;

II – Assegurar que o imóvel esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impedimentos ou restrições que possam comprometer sua utilização para a finalidade proposta;

III – Garantir o acesso ao imóvel, permitindo a entrada e circulação de máquinas, equipamentos e veículos necessários à execução das atividades de extração e transporte do material;

IV – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que viabilizam a utilização do imóvel, não promovendo alterações que prejudiquem ou impeçam a atividade desenvolvida pela CONTRATANTE;

V – Responsabilizar-se pela regularidade jurídica do imóvel, inclusive quanto à comprovação de propriedade ou posse legítima;

VI – Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer fato ou situação que possa interferir na utilização do imóvel;

VII – Responder por eventuais reivindicações de terceiros quanto à posse ou propriedade do imóvel, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes;

VIII – Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis à locação.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Emitir previamente a Nota de Empenho e demais documentos necessários para formalização da locação, autorizando a execução do objeto;

b) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de extração de saibro, zelando pela sua adequada utilização durante o período de vigência contratual;

c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas às condições do imóvel que possam demandar providências;

d) Efetuar o pagamento do valor mensal da locação em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária ou outro meio formalmente acordado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de vencimento mensal do aluguel, desde que devidamente atestado pelo setor responsável;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se o imóvel permanece disponível e em condições adequadas de utilização para a extração de saibro;

f) Responsabilizar-se pela operação das atividades de extração, incluindo o uso de máquinas, equipamentos e pessoal necessário;

g) Providenciar, quando necessário, as licenças ambientais e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a execução das atividades;

h) Restituir o imóvel ao término do contrato, nas condições pactuadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Designação dos Responsáveis

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Ficam designados:

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Nome: Arlei Rodrigues Madalena
Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: N.º 7552

12. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Indisponibilidade do imóvel durante a vigência do contrato.	Previsão contratual garantindo o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência da locação.

Problemas estruturais que possam comprometer a utilização do imóvel.	Realização de vistoria prévia e previsão de responsabilidade do locador por manutenções estruturais necessárias.
Interrupção temporária ou definitiva das atividades de extração de saibro, decorrente de fatores climáticos, ambientais, operacionais, legais ou logísticos	Manter volume de saibro previamente extraído e armazenado, suficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais por determinado período.
Atraso no pagamento do aluguel.	Controle administrativo e financeiro para cumprimento do prazo de pagamento estabelecido no contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A atividade de extração de saibro apresenta potencial de geração de impactos ambientais, os quais devem ser devidamente identificados, controlados e mitigados, conforme descrito:

13.1 Atendimento à Legislação Ambiental

- **Medida Geral:**

Todas as atividades deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, com:

- Licenciamento ambiental junto ao órgão competente;
- Cumprimento das condicionantes;
- Monitoramento ambiental periódico.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com a locação do imóvel destinado à locação de terreno destinado à extração de saibro, localizado na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal:

- Garantir fornecimento contínuo de saibro;
- Reduzir custos com aquisição de materiais;
- Melhorar a qualidade da manutenção das vias públicas;
- Agilizar a execução de obras de infraestrutura;
- Aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, especialmente na manutenção e conservação de vias públicas, bem como na execução de obras de infraestrutura.”.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar melhores condições de atendimento à

população da comunidade de Pindotiba e localidades próximas, fortalecendo a oferta de serviços essenciais e atendendo ao interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133.
2. Elaborar minuta de contrato, quando aplicável.
3. Submeter à análise jurídica.
4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
5. Publicar o ato de contratação.
6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento e nota de empenho.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação ficará condicionada à manifestação expressa da autoridade competente, mediante ateste de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida, quando cabível, a negociação com a contratada ou, alternativamente, a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos, aplicável no que for cabível aos documentos que o substituem como o Termo de Referência ou Nota de Empenho:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

29. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação por inexigibilidade de licitação correrá à conta da Despesa/dotação 72 - 3390 - Manutenção da Rede Viária - Recursos Ordinários, consignada no orçamento do exercício de 2026 e subsequentes, conforme a natureza da despesa, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

21. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Orleans, 24 de março de 2026.